



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560 /2022
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1400 /2022



PUBLICAÇÃO

Período: 12/09

à 15/09/2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 63/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação para o serviço de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, saindo dos locais abaixo descritos até a UBS.

- **Lojas Obino:** 01 Refrigerador;
- **LCF:** 01 poste galvanizado.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 15 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1400 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, para o serviço de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, com o traslado de 01 refrigerador desde a loja Obino e de 01 poste galvanizado desde a loja LCF Gonçalves, até a Unidade Básica de Saúde do Município, no valor total de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e, embora não esteja materializado em documento nos moldes do que determinam o art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e o art. 5º do Decreto Municipal n.º 30/2022, teve a escolha do fornecedor justificada no despacho 3 do Memorando Interno n.º 3.340/2022, com a assinatura e identificação do responsável pela pesquisa.

Indica-se também a instrução do processo com as certidões de regularidade previstas no art. 68 da lei n.º 14.133/2021, podendo ser substituídos ou suprimidos em despacho fundamentado, na forma do §1º do mencionado artigo.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Ademais, de um ponto de vista formal, considerando que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica este, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21. Não obstante, persiste a obrigação de publicação e de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



PUBLICAÇÃO
Período: 21/09
à 21/09/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

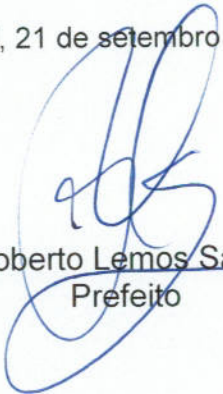
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1400 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1560 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, tendo por objeto o serviço de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, com o traslado de 01 refrigerador desde a loja Obino e de 01 poste galvanizado desde a loja LCF Gonçalves, até a Unidade Básica de Saúde do Município.

O valor total da contratação é de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

Herval, 21 de setembro de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº


1400 /2022
1560 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, tendo por objeto o serviço de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, com o traslado de 01 refrigerador desde a loja Obino e de 01 poste galvanizado desde a loja LCF Gonçalves, até a Unidade Básica de Saúde do Município.

O valor total da contratação é de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 193 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1400 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1560 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos, SN, Centro, Herval - RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1400, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, com o traslado de 01 refrigerador desde a loja Obino e de 01 poste galvanizado desde a loja LCF Gonçalves, até a Unidade Básica de Saúde do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, vigorando pelo prazo de 30 dias a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por igual período, na forma do art. 105 da lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 0040-ASPS

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente a falha, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque

inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.


CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

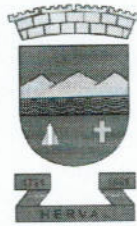
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 21 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Gennyfer Batista da Silva
Representante do contratado



PUBLICAÇÃO
Período: 21/10/22
à 05/10/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1400 /2022

Objeto: Instrumento firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa GENNYFER BATISTA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.312.968/0001-91, com sede na Rua Julio de Castilhos S/Nº, Centro, Herval-RS, representada por Gennyfer Batista da Silva, CPF n.º 048.643.180-00, tendo por objeto o serviço de Fretes para Secretária Municipal de Saúde, com o traslado de 01 refrigerador desde a loja Obino e de 01 poste galvanizado desde a loja LCF Gonçalves, até a Unidade Básica de Saúde do Município.

O valor total da contratação é de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 0040-ASPS

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 3.340/2022**

Responder apenas via 1Doc

Rejane N. SMS

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

CC

6 setores envolvidos

SMS SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAJ

25/08/2022 16:05

Solicitação serviço de Fretes

Fonte de Recurso: 0040- ASPS

Pelo presente solicito serviço de Fretes a serem realizados para a Secretária Municipal de Saúde, sendo este para transporte de 01 refrigerador e 01 poste galvanizado que será utilizado na obra que está sendo executada na UBS.

Orçamentos em anexo.

Rejane Silva Sentena

Coordenadora de Transportes

[ORÇAMENTOS BRUNO FRETES.pdf \(152,81 KB\)](#)

5 downloads

[ORÇAMENTO FRETE CARLOS FRETE.pdf \(153,51 KB\)](#)

6 downloads

[ORÇAMENTO FRETE GENNYFER.pdf \(158,77 KB\)](#)

4 downloads

Quem já visualizou? 11 pessoas

Visto 50 vezes

25/08/2022 16:05:44

Rejane Silva Sentena Nunes SMS solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 3.340/2022 .Assinado

25/08/2022 16:16:59

Mariana Araujo Dutra SMS assinou digitalmente **Memorando 3.340/2022** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 1-
3.340/2022**

25/08/2022 16:39

(Encaminhado)

Mariana Araújo Dutra

Mariana D. SMSSMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas25/08/2022 16:39:43 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.**Despacho 2-
3.340/2022**

26/08/2022 15:50

(Respondido)

Liandra S. SMASMS - Secretaria...

A/C Rejane N.

CC

Informo que quando os orçamentos são emitidos através da Secretaria, o setor de Compras, bem como a Secretaria de Administração não se responsabiliza por qualquer incoerência com as Leis. Cumprindo o papel, apenas, de alertar quando encontrado algum empecilho para a contratação.

Neste caso, identificamos que foi feito orçamento com "Bruno Costa da Costa" que possui grau de parentesco com a Secretária Adjunta de Saúde. Alerto, que nestes casos, pode a Secretária ser responsabilizada, mesmo não tendo sido ele o vencedor da concorrência.

Peço ainda, que confirme o CNPJ de "Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves", pois o número informado não é válido.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas26/08/2022 15:51:54 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.26/08/2022 15:51:54 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.**Despacho 3-
3.340/2022**

31/08/2022 13:44

(Encaminhado)

Mariana D. SMSSMA - Secretaria...

A/C Liandra S.

CC

Em anexo novos orçamentos

—
Mariana Araújo Dutra[CamScanner_08_31_2022_13_42.pdf \(1,13 MB\)](#)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas31/08/2022 13:45:05 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 4-
3.340/2022**

31/08/2022 14:27

(Encaminhado)

Liandra S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Gennyfer Batista da Silva - CNPJ:45.312.968/0001-91

Valor: R\$80,00

Atenciosamente.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/08/2022 14:29:51

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 5-
3.340/2022**

31/08/2022 15:41

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/08/2022 15:41:00

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

31/08/2022 15:41:00

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

31/08/2022 15:41:09

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 5- 3.340/2022 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001.

31/08/2022 16:34:57

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

**Despacho 6-
3.340/2022**

01/09/2022 18:56

(Encaminhado)

Luis S. SMF

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

SMF-DC-DES - Des...

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/09/2022 18:56:27 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.340/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/09/2022 18:56:28 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

01/09/2022 18:56:28 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

01/09/2022 22:12:12 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 7- 3.340/2022

02/09/2022 13:45
(Encaminhado)

Encaminhamento despesa orçamentária nº 2179, para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

—
Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/09/2022 13:45:53 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 7- 3.340/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

02/09/2022 13:46:01 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

02/09/2022 13:46:01 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

02/09/2022 13:50:24 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 8- 3.340/2022

10/09/2022 14:58
(Encaminhado)

Encaminhamento para dar seguimento ao processo.
Att,

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/09/2022 14:58:11 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.10/09/2022 14:58:11 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.10/09/2022 14:58:26 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 3.340/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.12/09/2022 10:03:09 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 9-
3.340/2022**

12/09/2022 11:17

(Encaminhado)

Claudia G. **SMAJ****SMS - Secretaria...**

A/C Rejane N.

CC

Solicito, se possível, informar os locais de onde serão retirados o refrigerador e poste galvanizado.

—
Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 10-
3.340/2022**

12/09/2022 11:21

(Encaminhado)

Claudia G. **SMAJ****SMS - Secretaria...**

A/C Camila S.

CC

—
Claudia Goncalves
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 11-
3.340/2022**

12/09/2022 11:29

(Encaminhado)

Mariana D. **SMS****SMAJ - Secretari...**Refrigerador Lojas Obino
Poste Galvanizado LFC (Ferragem do Carlinhos)—
Mariana Araújo Dutra

A/C Cláudia G.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/09/2022 11:29:08

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 13/09/2022 10:30:34 por Cláudia Gonçalves - Agente Administrativo

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARIANA ARAUJO DUTRA** CPF 005.XXX.XXX-11, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF 041.XXX.XXX-
42. LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF 985.XXX.XXX-04, **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF



ORÇAMENTO

Nome da Empresa: GEMNER BATISTA DASILVA
CNPJ 45-312-96810001-92

Quantidade	Descrição	Valor
01	Refrigerador	40,00
01	Poste Galvanizado	40,00

Valor Total: 80,00

Herval, dia 22 de 08 de 2022

Observação:

Gemner Batista
Assinatura





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.312.968/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
GENNYFER BATISTA DA SILVA 04864318000

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GILSON FRETES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
---	------------------------	-----------------------------

CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GENNYFERSILVA3@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 8406-8127
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Bruno Freitas

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:

CNPJ 33340297000593

Quantidade	Descrição	Valor
01	refrigerador	60,00
03	Pote Galvanizado	60,00

Valor Total: 120,00

Herval, dia 22 de 08 de 2022

Observação:

Bruno Costa de Costa
Assinatura



ORÇAMENTO

Nome da Empresa: *Boato Eletro Máquinas e Ferramentas*

CNPJ *38334093000209*

Quantidade	Descrição	Valor
<i>02</i>	<i>Refrigerador</i>	<i>50,00</i>
<i>01</i>	<i>Poste Galvanizado</i>	<i>50,00</i>

Valor Total: *100,00*

Herval, dia *22* de *08* de 2022

Observação:

Boato Eletro Máquinas e Ferramentas

Assinatura

